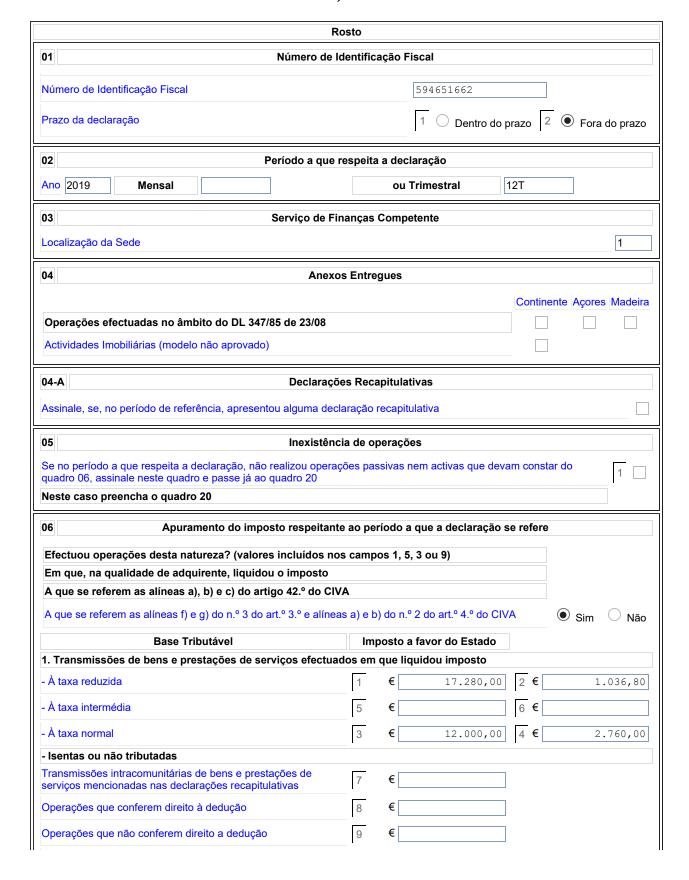
Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA



Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €			11 €	
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12	€		13 €	
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14	€		'	
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15	€			
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16	€		17 €	
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18	€		19 €	
- Mais Detalhe					
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90 €		29.280,00		
5. Imposto dedutível	In	ipos	sto a favor do Suj. Passivo		
Imobilizado	20	€	1.275,95		
Existências					
- À taxa reduzida	21	€	292,56		
- À taxa intermédia	23	€			
- À taxa normal	22	€			
Outros bens e serviços	24	€	2.055,03		
Total dos campos 20 a 24	€		3.623,54		
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40	€		41 €	
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61	€			
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65	€		66 €	
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67	€		68 €	
Total dos campos 65 e 67	€		0,00		
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91 €		3.623,54		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €		3.796,80		
Imposto a entregar ao Estado	93 €		173,26		
Crédito de imposto a recuperar	94 €		0,00		
Solicito o reembolso	95	€			
Excesso a reportar	96	€			
06-A Desenvolvimento do quadro 06					
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)					
Efectuadas por entidades residentes em países					
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)				97 €	
- Ou territórios terceiros				98 €	
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inversão do sujeito passivo (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)					
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)				99 €	
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21	/2007)			100 €	
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]				101 €	

- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €				
- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º c	lo CIVA] 105 €				
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alibases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	neas a) e b) do n.º 2 do artigo 4º do CIVA (Valores das				
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €				
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA campos 1, 5, 3 e 9)	(Valores das bases tributáveis, incluídos nos				
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €				
Soma do quadro 06-A (97++105)	106 €				
07 Ónus do Processo					
Sujeito Passivo					
Serviços					
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas					
NIF do Técnico Oficial de Contas					